



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

### Edição Extra



#### Índice

Câmara Municipal de Várzea Grande .....	3
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	3
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	5
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	8
Prefeitura Municipal de Nobres .....	13
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	13
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	16

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA N° 040/2025**

Dispõe sobre a antecipação da sessão legislativa ordinária de 04 de março de 2025, e dá outras providências.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei e no Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica antecipada a sessão legislativa ordinária de 04 de março de 2025 para o dia 27 de fevereiro de 2025, ante a semana de carnaval.

Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das deliberações, Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI N° 2.628, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre homologação do relatório da reavaliação atuarial de 2024, data focal 31/12/2023, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do Regime Próprio de Previdência Social de Campo Novo do Parecis, custeados pelo ente federativo municipal, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) destinado ao custeio dos benefícios previdenciários; e

II - 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

**Art. 3º** Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidos nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º** Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n° 2.007/2024, com data focal 31/12/2023, realizado em 26 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei n° 2.472, de 18 de agosto de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor decorridos noventa dias da data da publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**ANEXO I****TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(130.302.300,37)			
1	2024	(133.151.959,53)	(2.849.659,16)	6.749.659,16	3.900.000,00
2	2025	(134.511.697,88)	(1.359.738,35)	6.897.271,50	5.537.533,15
3	2026	(135.883.763,84)	(1.372.065,96)	6.967.705,95	5.595.639,99
4	2027	(135.813.376,05)	70.387,79	7.038.778,97	7.109.166,76
5	2028	(135.663.526,53)	149.849,52	7.035.132,88	7.184.982,40
6	2029	(135.424.008,04)	239.518,49	7.027.370,67	7.266.889,17
7	2030	(135.083.338,65)	340.669,39	7.014.963,62	7.355.633,00
8	2031	(134.628.602,71)	454.735,94	6.997.316,94	7.452.052,88
9	2032	(134.045.271,96)	583.330,75	6.973.761,62	7.557.092,37
10	2033	(133.317.004,32)	728.267,63	6.943.545,09	7.671.812,72

11	2034	(132.425.417,64)	891.586,68	6.905.820,82	7.797.407,51
12	2035	(131.349.835,10)	1.075.582,54	6.859.636,63	7.935.219,17
13	2036	(130.066.998,99)	1.282.836,11	6.803.921,46	8.086.757,57
14	2037	(128.550.748,65)	1.516.250,34	6.737.470,55	8.253.720,89
15	2038	(126.771.658,32)	1.779.090,33	6.658.928,78	8.438.019,11
16	2039	(124.696.629,77)	2.075.028,55	6.566.771,90	8.641.800,45
17	2040	(122.288.434,12)	2.408.195,66	6.459.285,42	8.867.481,08
18	2041	(119.505.196,45)	2.783.237,67	6.334.540,89	9.117.778,55
19	2042	(116.299.816,20)	3.205.380,25	6.190.369,18	9.395.749,42
20	2043	(112.619.315,17)	3.680.501,03	6.024.330,48	9.704.831,51
21	2044	(108.404.104,22)	4.215.210,95	5.833.680,53	10.048.891,48
22	2045	(103.587.158,46)	4.816.945,75	5.615.332,60	10.432.278,35
23	2046	(98.093.089,59)	5.494.068,87	5.365.814,81	10.859.883,68
24	2047	(91.837.102,40)	6.255.987,19	5.081.222,04	11.337.209,23
25	2048	(84.723.821,20)	7.113.281,20	4.757.161,90	11.870.443,11
26	2049	(76.645.969,73)	8.077.851,47	4.388.693,94	12.466.545,41
27	2050	(67.482.886,45)	9.163.083,28	3.970.261,23	13.133.344,51
28	2051	(57.098.854,55)	10.384.031,90	3.495.613,52	13.879.645,41
29	2052	(45.341.223,64)	11.757.630,91	2.957.720,67	14.715.351,57
30	2053	(32.038.297,06)	13.302.926,58	2.348.675,38	15.651.601,96
31	2054	(16.996.955,64)	15.041.341,42	1.659.583,79	16.700.925,21
32	2055	15,00	16.996.970,64	880.442,30	17.877.412,95
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

## ANEXO II

## TABELA DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL/POR APORTE FINANCEIRO SEPARADA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMARA MUNICIPAL	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
1	2024	3.900.000,00	3.851.797,75	26.292,13	21.910,11
2	2025	5.537.533,15	5.467.678,95	38.102,29	31.751,91
3	2026	5.595.639,99	5.525.052,79	38.502,11	32.085,09
4	2027	7.109.166,76	7.019.486,90	48.916,29	40.763,57
5	2028	7.184.982,40	7.094.346,16	49.437,95	41.198,29
6	2029	7.266.889,17	7.175.219,69	50.001,53	41.667,94
7	2030	7.355.633,00	7.262.844,06	50.612,15	42.176,79
8	2031	7.452.052,88	7.358.047,63	51.275,59	42.729,66
9	2032	7.557.092,37	7.461.762,08	51.998,34	43.331,95
10	2033	7.671.812,72	7.575.035,27	52.787,70	43.989,75
11	2034	7.797.407,51	7.699.045,72	53.651,89	44.709,91
12	2035	7.935.219,17	7.835.118,93	54.600,13	45.500,11
13	2036	8.086.757,57	7.984.745,72	55.642,83	46.369,02
14	2037	8.253.720,89	8.149.602,85	56.791,66	47.326,38
15	2038	8.438.019,11	8.331.576,21	58.059,76	48.383,14
16	2039	8.641.800,45	8.532.786,91	59.461,93	49.551,61
17	2040	8.867.481,08	8.755.620,65	61.014,78	50.845,65
18	2041	9.117.778,55	9.002.760,71	62.737,01	52.280,84
19	2042	9.395.749,42	9.277.225,06	64.649,65	53.874,71
20	2043	9.704.831,51	9.582.408,18	66.776,36	55.646,97
21	2044	10.048.891,48	9.922.127,94	69.143,75	57.619,79
22	2045	10.432.278,35	10.300.678,51	71.781,73	59.818,11
23	2046	10.859.883,68	10.722.889,73	74.723,97	62.269,98
24	2047	11.337.209,23	11.194.193,97	78.008,32	65.006,93
25	2048	11.870.443,11	11.720.701,28	81.677,36	68.064,47
26	2049	12.466.545,41	12.309.283,94	85.778,98	71.482,49
27	2050	13.133.344,51	12.967.671,59	90.367,05	75.305,87
28	2051	13.879.645,41	13.704.558,14	95.502,15	79.585,12
29	2052	14.715.351,57	14.529.722,14	101.252,42	84.377,02
30	2053	15.651.601,96	15.454.162,03	107.694,51	89.745,42
31	2054	16.700.925,21	16.490.248,40	114.914,62	95.762,19
32	2055	17.877.412,95	17.651.895,12	123.009,72	102.508,10
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI N° 2.626, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Denomina "Praça Orides Casagrande" a praça localizada na quadra 25 da Rua Cajueiro, no Bairro Jardim Alvorada com área de 6.604,00 m², e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominada "Praça Orides Casagrande", a praça pública localizada na quadra 25 da Rua Cajueiro, no Bairro Jardim Alvorada, com área de 6.604,00 m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos e quatro metros quadrados), neste Município de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

**Secretário Municipal de Administração**

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI N° 2.629, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 84.000,00 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	
002.20.606.0016.10122	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
<b>4.4.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais (oitenta e quatro mil reais) .....	R\$ 84.000,00   84.00

□

□

**Art. 2°** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003.20.606.0016.10122	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
<b>4.4.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais (oitenta e quatro mil reais).....	R\$ 84.000,00

**Art. 3°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

**Secretário Municipal de Administração**

Autoria: Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 015/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.*

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal n° 1586/2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

**Art. 1°** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n° 1586/2025 com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Secretário Municipal de Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças; não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1586/2025 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

- I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;
- II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;
- III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;
- IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº LEI Nº 1586/2025 e neste Decreto;
- II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;
- III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;
- IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;
- V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## DECRETO Nº 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: “APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PÚBLICADOS BENS E SERVIÇOS MUNICIPAL DE ITAUBA PARA O ANO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei (art. 77, I, “a”; “e” e “g”) da Lei Orgânica.**

**DECRETA****Departamento de Licitações e Contratos****Plano de Contratações Anual 2025**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÚBA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**I – INTRODUÇÃO**

O Município de ITAÚBA–MT vem ampliando seus instrumentos gerenciais e, agora, apresenta o **Plano de Contratações Anual Municipal**, uma estimativa anual de consumo de materiais/serviços e obras feita por todas as secretarias da administração, com a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercício de 2025, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender as demandas da administração. A elaboração deste PCA é uma exigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 012, de 07 de Março de 2024, que regulamenta LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, autarquias e fundações e dá outras providências.

Os valores que compõem os objetos do presente plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados conforme a necessidade da Administração, objetivando melhor atender as suas especificidades, uma vez foram projetados com bases nos certames anteriormente realizados que prospectaram a estimativa de demanda.

Ressalta-se, ainda, que os processos planejados, para serem executados ao longo do exercício de 2025, poderão, também, sofrer reajustes técnicos, inclusive em seu cronograma, a fim de melhor atender as demandas da Administração.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos****II – OBJETIVOS**

- a) Esta iniciativa visa planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.
- b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Município;
- c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios; d) Consolidar as demandas das diversas secretarias a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas; e) Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitido, ainda, evitar o desabastecimento, garantido a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Além da legislação constitucional acima citada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, no Decreto Municipal nº 012, de 07 de Março de 2024 e subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

**IV - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025**

Coube ao Departamento de Licitações e Contratos com a participação da Unidade Central de Controle Interno, realizar/coordenar o planejamento de compras da Administração Municipal, estabelecendo que cada órgão elaborasse seu planejamento anual de compras para o exercício 2025, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano de Contratações Anual foi conduzida a partir de pesquisa do histórico de compras e contratações executadas pelas Secretarias Municipais. Neste aspecto, o plano de compras orienta as expectativas de compras pelo Município em termos de volume e quando serão realizadas, apontando os produtos e serviços de maior uso por parte das secretarias. Com base neste cenário, o Plano de Contratações Anual do Município de ITAÚBA-MT terá impacto positivo sobre a gestão da máquina pública municipal, visto que investir bem o dinheiro público não significa gastar menos, mas gastar com melhor qualidade. Com a sistematização, a expectativa é que as aquisições públicas possam ser acompanhadas com maior proximidade, conferindo maior controle e detalhamento dos procedimentos, além de também dotar os contratos com maior transparência.

**V - VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



**Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Na medida em que será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, o material adquirido em quantidades significativas tende a ser obtido pelo menor preço e com maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutido no desempenho geral da gestão.

**Para os Fornecedores:**

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

**Para a Sociedade:**

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados.

Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

**VI - COMPOSIÇÃO DO PLANO**

O Plano de Contratações Anual 2025 da Administração Pública Municipal está projetado para realizar as seguintes contratações públicas:

Sequência	Objeto	Estimativa preliminar do valor	Expectativa da Contratação	Pagamento Ordem Cronológica
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 15.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO 24 HORAS POR DIA, (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO) PARA GERENCIAR E CONTROLAR OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 129.600,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.	R\$ 248.500,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso IV do Art. 141 da Lei 14.133/21
4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CAPACITAÇÃO EM ROBÓTICA PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.	R\$ 195.285,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso IV do Art. 141 da Lei 14.133/21
5	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ATENDEM ALUNOS DE 06 MESES HÁ 10 ANOS DE IDADE.	R\$ 81.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
6	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MOCHILA ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.	R\$ 325.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE INSULFILMES, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE ADESIVOS E BANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	R\$ 230.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA TRATADA CONFORME PORTARIA GM/MS N° 888/2021 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	R\$ 86.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E COM SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL (ESCOLA CAMPEA, ESCOLA SERVER, ESCOLA NET E SMS) DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/OFF-LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚBA/MT.	R\$ 96.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
10	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM RESTAURANTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 117.360,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
11	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 146.380,70	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
12	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LABORATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL BENEDITO MESQUITA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	R\$ 1.236.200,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 222.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	R\$ 132.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da

				Lei 14.133/21
15	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.890.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
16	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.215.360,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
17	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 865.230,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
18	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.236.520,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
19	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 869.200,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
20	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAUBA/MT.	R\$ 652.320,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
21	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.899.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT.	R\$ 869.230,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
23	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT	R\$ 1.625.322,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
24	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.	R\$ 268.230,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
25	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO/RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.896.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
26	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 132.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
27	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 956.235,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
28	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 862.369,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
29	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), C/ ADITIVO QUE GARANTA ESTOCABILIDADE SEM PERDER A TRABALHIDADE) PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 365.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
30	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ITAUBA/MT	R\$ 185.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 486.500,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 96.852,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
33	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT.	R\$ 956.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
34	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 165.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
35	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ITAUBA/MT	R\$ 96.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
36	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 96.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
37	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SERVIR COMO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, DA CIDADE DE ITAUBA/MT	R\$ 14.563,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21

38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT.	R\$ 650.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 2024 E ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 13.389,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
40	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 2.502.052,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
41	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAUBA/MT	R\$ 1.251.241,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
42	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT	R\$ 1.236.829,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DE ÁGUA, E DEMÁIS MATERIAIS E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 250.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DO MINI-ESTADIO DE FUTEBOL	\$ 4.153.626,38	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO 10 SALAS DA ESCOLA EDUCANDÁRIO	R\$ 4.328.235,82	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONTE VERDE	R\$ 8.030.057,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO DA CRECHE C.E.I. ELZA KOOLER HELLER	R\$ 652.365,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CRAS	R\$ 523.658,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA JOSÉ DIAS DE AMORIM	R\$ 396.868,04	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE "PRAÇA DAS GRAÇAS	R\$ 697.809,53	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
51	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCÓVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 75.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
52	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM ITAUBA E REGIÃO, PARA INSERÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 105.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
53	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SEPTICAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 92.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
54	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 2.349.577,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
55	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT,	R\$ 1.325.236,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
56	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULAR INDOOR NAS DIVERSAS QUADRAS DE ESPORTES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 140.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
57	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 536.561,25	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
58	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA E CONserto DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO/FREEZER/REFRIGERADOR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 717.870,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
59	REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS E CHOCOLATES PARA ATENDER OS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 280.035,45	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
60	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLÁ EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 17.784,75	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da

				Lei 14.133/21
61	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 673.040,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
62	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, CAIXA TÉRMICA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 2.338.972,69	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
63	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 123.264,97	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
64	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 94.999,20	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
65	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLLO (PLAÇAS) PARA SEREM UTILIZADAS NA JARDINAGEM DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 140.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
66	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E TOURO MECÂNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTAS E EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 140.120,16	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
67	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA BEBÊ QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOR O "KIT MATERNIDADE" A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAUBA/MT	R\$ 164.497,50	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
68	REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, ANDADORES E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT,	R\$ 52.344,90	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
69	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 8.500,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
70	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PAES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DIVERSOS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA – MT	R\$ 223.878,50	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
71	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAUBA/MT	R\$ 245.878,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
72	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAUBA/MT	R\$ 562.606,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
73	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 53.200,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TSD EM TRECHOS NO BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS	R\$ 3.299.300,94	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO SOL NASCENTE	R\$ 1.236.256,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE PÓRTICOS ENTRADA DA CIDADE DE ITAUBA/MT	R\$ 1.082.279,59	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TSD EM TRECHOS NOS BAIRROS: CIDADE ALTA, JARDIM VITÓRIA E SOL NASCENTE	R\$ 4.661.547,35	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
78	CONSTRUÇÃO DE REDE BAIXA E ILUMINAÇÃO PÚBLICAS EM LED COM POSTES DE APROXIMADAMENTE 11M, NA LATERAL DA ESTRADA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM, PERFAZENDO UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.880M	R\$ 632.563,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
79	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL	R\$ 1.557.625,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
80	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ATLETAS	R\$ 792.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 54.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## VII – CONCLUSÃO

A elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporciona maior transparência nos processos de contratação do Município, permitido às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer ao município. Além disso, possibilita que a administração pública incrementalmente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, os órgãos terão a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque.

Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos de compras, gerando economia para o Município, permitido, ainda, evitar o desabastecimento, garantido a prestação de serviços dos órgãos do Executivo e reduzindo as compras emergenciais.

De tal forma cabe ao fornecedor/contribuinte acompanhar as publicações e bem como manter a regularidade fiscal da empresa em dia.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/12/2024 a 22/01/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT DECRETO N.º 023/2025

**“Dispõe sobre a nomeação da diretoria do Fundo Municipal de Turismo no município de Nobres-MT no ano de 2025”.**

**O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Fundo Municipal de Turismo no ano de 2025:**

**Presidente – MÁRCIA RODRIGUES BORGES**

**Tesoureiro – NAFTALLI ULLER ALVES DE ALMEIDA ROMA**

**Secretário – BRUNA MENDES DE FAVA**

**ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### MENSAGEM N° 024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Orgânica de Sorriso, decidi vetar, por inconstitucionalidade, a Emenda nº 01 Modificativa ao Projeto de Lei nº 14/2025, que Altera a Lei Municipal nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Esporte e autoriza a contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Ouvido, o Procurador Geral manifestou-se pelo veto a seguinte Emenda Modificativa:

**EMENDA N° 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 14/2025**

**Data: 14 de fevereiro de 2025**

Modifica artigos do Projeto de Lei nº 14/2025, que “Altera a Lei Municipal nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Esporte e autoriza a contratação temporária de pesso-

al, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.”

PROFª SILVANA PERIN – MDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 14/2025:

Art. 1º Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 14/2025, que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais para atender ao Programa Sorriso Mais Esporte, em caráter excepcional, pelo período de até 02(dois) anos, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e Lei 3.208, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

#### RAZÕES DO VETO

Como visto, trata-se de análise jurídica concernente a constitucionalidade/ legalidade da emenda modificativa ao Projeto Lei nº 14/2025, a qual em linhas gerais, autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura.

**Inicialmente, destacamos como é sabido que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei autoriza/prevê**, dado que o princípio da legalidade é regra motriz elencada na Constituição Federal (artigo 37), se não vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Tomando por base o Princípio da Legalidade, cumpre-nos apontar a inconstitucionalidade formal do diploma normativo municipal em testilha, com fundamento no art. 61, §1º, inciso II, alínea “b e c”, da Constituição Federal (aplicável por paralelismo ao âmbito Municipal), vejamos:

**Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-**

**Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

**§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

**I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;**

**II - disponham sobre:** a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; **b) organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; **c) servidores públicos da União e Territórios**, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998) **d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União**, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; **e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública**; **e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública**, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001) **f) militares das Forças Armadas**, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Segundo essa mesma linha, urge registrar a ilegalidade da emenda modificativa, no que tange especificamente o “aumento” do prazo de contratação que foi alterado de 01 (um ano) para 02 (dois) anos pela referida emenda do Legislativo Municipal.

Isto posto, cumpre-nos apontar a previsão inculpada nos artigos 2º, parágrafo primeiro e art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 187/2013, que assim leciona:

**Art. 2º** A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

(...)

(...) IV – execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

(...);

**§ 1º** Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

**“Art. 3º** A contratação por tempo determinado não poderá exceder aos seguintes prazos:

(...);

**II – de 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IV do art. 2º;” (grifo nosso).**

Em que pese a iniciativa do Poder Legislativo acerca da emenda modificativa ao Projeto de Lei em referência aprovado por unanimidade, temos que o mesmo padece de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa na emenda modificativa ao Projeto de Lei em análise, em virtude da violação do processo legislativo que prescreve a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para a regulamentação

de matéria de servidores públicos. Nesse contexto, se replica obrigatoriamente as normas constitucionais acerca do processo legislativo no desenho constitucional dos demais entes federados, bem como o previsto no inciso VII do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

O veto ao autógrafo de Lei em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a instituição desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 46 da LOM.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

**“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que **padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento” (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016). (Grifamos).****

Ademais, a emenda modificativa em tela, surge em sentido oposto a previsão inculpada nos artigos 2º, parágrafo primeiro e art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 187/2013, que de forma taxativa impõe o prazo máximo de 12 (doze) meses para as hipóteses do inciso IV do art. 2º da citada norma complementar, motivo pelo qual também se mostra ilegal.

Isto posto, resta configurado na espécie a violação dos arts. 2º, art. 61, §1º, II, “c”, da Constituição da República e o art. 46, VII da LOM, bem como dos artigos 2º, parágrafo primeiro e art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 187/2013, carecendo o ato normativo em tela de validade constitucional/legal.

Assim, veto emenda nº 01 modificativa ao Projeto Lei nº 14/2025, posto que inconstitucional, por restar caracterizado vício inconstitucionalidade formal e afronta a previsão da Lei Complementar nº 187/2013

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa acima, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara Municipal.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

---

#### MENSAGEM Nº 025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Orgânica de Sorriso, decidi vetar, por inconstitucionalidade, a Emenda nº 01 Modificativa ao Projeto de Lei nº 15/2025, que Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Ouvido, o Procurador Geral manifestou-se pelo veto a seguinte Emenda Modificativa:

**EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025****Data: 14 de fevereiro de 2025**

Modifica artigos do Projeto de Lei nº 15/2025, que “Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.”

PROFª SILVANA PERIN – MDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 14/2025:

Art. 1º Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei nº 15/2025, que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 02(dois) anos, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

**RAZÕES DO VETO**

Como visto, trata-se de análise jurídica concernente a constitucionalidade/ legalidade da emenda modificativa ao Projeto Lei nº 14/2025, a qual em linhas gerais, autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura pelo prazo de 01 (um) ano.

**Inicialmente, destacamos como é sabido que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei autoriza/prevê**, dado que o princípio da legalidade é regra motriz elencada na Constituição Federal (artigo 37), se não vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Tomando por base o Princípio da Legalidade, cumpre-nos apontar a inconstitucionalidade formal do diploma normativo municipal em testilha, com fundamento no art. 61, §1º, inciso II, alínea “b e c”, da Constituição Federal (aplicável por paralelismo ao âmbito Municipal), vejamos:

**Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

**§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

**I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;**

**II - disponham sobre:** a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; **b) organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; **c) servidores públicos da União e Territórios**, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84,

VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001) f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Seguindo essa mesma linha, urge registrar a ilegalidade da emenda modificativa, no que tange especificamente o “aumento” do prazo de contratação que foi alterado de 01 (um ano) para 02 (dois) anos pela referida emenda do Legislativo Municipal.

Isto posto, cumpre-nos apontar a previsão insculpida nos artigos 2º, parágrafo primeiro e art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 187/2013, que assim leciona:

**Art. 2º** A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

(...)

(...) IV – execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

(...);

**§ 1º** Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV, deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

**“Art. 3º** A contratação por tempo determinado não poderá exceder aos seguintes prazos:

(...);

**II – de 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IV do art. 2º;” (grifo nosso).**

Em que pese a iniciativa do Poder Legislativo acerca da emenda modificativa ao Projeto de Lei em referência aprovado por unanimidade, temos que o mesmo padece de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa na emenda modificativa ao Projeto de Lei em análise, em virtude da violação do processo legislativo que prescreve a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para a regulamentação de matéria de servidores públicos. Nesse contexto, se replica obrigatoriamente as normas constitucionais acerca do processo legislativo no desenho constitucional dos demais entes federados, bem como o previsto no inciso VII do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

O veto ao autógrafo de Lei em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a instituição desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 46 da LOM.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

**“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sin-**

tonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que **padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.** 2. *Agravo regimental a que se nega provimento* (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016). (Grifamos).

Ademais, a emenda modificativa em tela, surge em sentido oposto a previsão insculpida nos artigos 2º, parágrafo primeiro e art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 187/2013, que de forma taxativa impõe o prazo máximo de 12 (doze) meses para as hipóteses do inciso IV do art. 2º da citada norma complementar, motivo pelo qual também se mostra ilegal.

Isto posto, resta configurado na espécie a violação dos arts. 2º, art. 61, §1º, II, "c", da Constituição da República e o art. 46, VII da LOM, bem como dos artigos 2º, parágrafo primeiro e art. 3º, inciso II da Lei Complementar

nº 187/2013, carecendo o ato normativo em tela de validade constitucional/legal.

Assim, veto a emenda nº 01 modificativa ao Projeto Lei nº 15/2025, posto que inconstitucional, por restar caracterizado vício inconstitucionalidade formal e afronta a previsão da Lei Complementar nº 187/2013.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa acima, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PROCESSO Nº 995372/2024.

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - Processo nº 995372/2024.** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, bem como pães e leites, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 – Período de 12(doze) meses.**

**EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ 37.152.127/0001-36)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>ARROZ TIPO 1</b> LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA, TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRAOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	GRÃO RICO	UNIDADE	155.000	R\$23,93	R\$3.709.150,00
34	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>CENOURA</b> DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	65.000	R\$3,50	R\$227.500,00
43	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>FARINHA DE ARROZ</b> - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEUTRO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	URBANO	UNIDADE	200	R\$4,61	R\$922,00
47	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>FEIJÃO PRETO TIPO (1)</b> FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR (AMOSTRA)	DACASA	UNIDADE	26.200	R\$8,06	R\$211.172,00
62	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>LENTILHA</b> , TIPO 1, CLASSE GRAÚDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM GRAOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NÃO CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MIKA	UNIDADE	1.150	R\$11,40	R\$13.110,00
68	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO</b> , FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CÉVADA E FARINHA DE SÓJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. (SEIS) MESES A EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	DALLAS	UNIDADE	900,00	R\$4,61	R\$4.149,00
71	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO</b> , CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS. LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	DALLAS	UNIDADE	74.000,00	R\$2,77	R\$204.980,00
75	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>MANTEIGA ZERO LACTOSE</b> CREME DE LEITE, SAL, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL, SEM GLUTEN, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PIRACANJUBA	Unidade	400,00	R\$17,15	R\$6.860,00



	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. DE 200G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA					
81	AMPLA CONCORRÊNCIA MILHO VERDE EM CONSERVA A BASE DE MILHO/ÁGUA/SAL SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN, SEM AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 170 G PESO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	ETTI	Unidade	1.000,00	R\$82,01	R\$82.010,00
83	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ÓLEO DE GIRASSOL ÓLEO REFINADO DE GIRASSOL. SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET POLIETILENO), ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	SALADA	Unidade	1.800,00	R\$14,85	R\$26.730,00
104	AMPLA CONCORRÊNCIA SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUINA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMAS NATURAIS DE FUMACA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DE 5KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	REZENDE	Unidade	13.000,00	R\$ 8,64	R\$112.320,00
106	AMPLA CONCORRÊNCIA TEMPERO ALHO E SAL PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, COM MÍNIMO DE 10 DE ALHO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	DIODORO	Unidade	20.000,00	R\$6,68	R\$133.600,00
108	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP UVA PASSAS OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SEM CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UNIDADE MÁXIMA DE 25 P.P. AUSÊNCIA DE PARÁSITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 200 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	MIKA	Unidade	7.500,00	R\$ 7,49	R\$56.175,00

O valor total registrado é de R\$ 4.788.678,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: B. DA P. C. FARIAS, CNPJ 13.509.893/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	AMPLA CONCORRÊNCIA - COXA E SOBRECORA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL. ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATOXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	BELLO	KG	88.000	R\$ 8,50	R\$ 748.000,00
42	AMPLA CONCORRÊNCIA - EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO CÔR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. SEM AÇÚCAR, SEM GLUTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. A PARTIR DE 300 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	BONARE	UNIDADE	93.000	R\$ 1,65	R\$ 153.450,00
52	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - FUBÁ DE MILHO, DO TIPO AMARELO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÃO ESTAR UMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	SINHA	PCTE	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
55	AMPLA CONCORRÊNCIA - IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA, CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS. MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUÇO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	COMAJUL	LITRO	148.000	R\$ 7,30	R\$ 1.080.400,00
74	AMPLA CONCORRÊNCIA - MANTEIGA – CREME DE SORO E/OU CREME DE LEITE E SAL. SEM GLUTEN, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. DE 500G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	COMAJUL	PT	3.800	R\$ 23,50	R\$ 89.300,00
80	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - MILHO PARA CANJICA – DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MIKA	PCTE	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00

O valor total registrado é de: R\$ 2.120.050,00 (Dois milhões, cento e vinte mil e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 24.233.431/0001-66,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA.</b> O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	CENTRO OESTE	KG	102.000	R\$19,47	R\$1.985.940,00
29	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE EM CUBOS – CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS, CONGELADA, MÚSCULO.</b> O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	CENTRO OESTE	KG	82.000	R\$ 21,63	R\$ 1.773.660,00
30	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE BOVINA DE 2ª EM ISCAS, CONGELADA, ACEM OU PALETA.</b> O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	CENTRO OESTE	KG	84.000	R\$ 21,87	R\$ 1.837.080,00
31	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA.</b> O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PURPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	CENTRO OESTE	KG	60.000	R\$ 14,38	R\$ 862.800,00

O valor total registrado é de: R\$ 6.459.480,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA, CNPJ 06.194.097/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA- BOLO PRONTO SIMPLES PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM COBERTURA.</b> PRODUTO OBTIDO DE MISTURA DE FARINACEOS (PODENDO SER FARINHA DE TRIGO, FUBA, POLVILHO, ARARUTA, AMIDO DE MILHO), COM OVOS, OLEO VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA, AÇUCAR, LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS COMO PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO, PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER OBTIDO DE MISTURA PRONTA. CADA BOLO DEVERA PESAR EM MÉDIA 3,5 A 4,0KG. O BOLO DEVERA SER FABRICADO 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA E DISTRIBUÍDO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA FORNECIDO PREVIAMENTE PELA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O PRODUTO DEVERA ESTAR EMBALADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO, DEVERA SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFEÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERA ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARCA PROPRIA	KG	6.000	R\$ 27,45	R\$ 164.700,00
49	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO,</b> COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO. EMBALAGEM, PRÓPRIA ATOXICA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARÇA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	SAF	UNIDADE	2.000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
88	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - PÃO CARECA – TIPO HOT DOG,</b> COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO TRANSPARENTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARCA PROPRIA	UNIDADE	330.000	R\$ 0,70	R\$ 231.000,00
89	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G,</b> NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS). ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARCA PROPRIA	UNIDADE	625.000	R\$ 0,70	R\$ 437.500,00

90	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>PÃO FRANCÊS</b> – COM 50 G UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACHO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARCA PROPRIA	UNIDADE	175.000	R\$ 0,76	R\$ 133.000,00
91	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>PÃO MANDI</b> – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE, ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARCA PROPRIA	UNIDADE	1.650.000	R\$ 0,72	R\$ 1.188.000

O valor total registrado é de: R\$ 2.180.180,00 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e oitenta reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, CNPJ 24.766.560/0001-10,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>BETERRABA</b> PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ORGAOS DE INSPEÇÃO.	MARCA PROPRIA	KG	42.000	R\$3,29	R\$138.180,00

O valor total registrado é de: R\$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 21.058.617/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> , A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CAÇAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDENTICO AO NATURAL. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARATA	PCTE	50.000	R\$ 3,09	R\$154.500,00
9	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>AMIDO DE MILHO</b> PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO, PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	APTI	PCTE	4.700	R\$3,22	R\$15.134,00
10	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>ARROZ INTEGRAL TIPO 1</b> , LONGO E FINO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PRÓPRIA ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	URBANO	PCTE	3.250	R\$4,19	R\$13.617,50
12	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LÍPIDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO. NÃO PODE CONTER SOJA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	SOBERANA	PCTE	8.300	R\$2,58	R\$21.414,00
19	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL</b> , SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES, SEM GLÚTEN, GORDURA TRANS, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LAÇRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 150G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	CAMIL	UNIDADE	1.600	R\$4,25	R\$6.800,00
22	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>BISCOITO ROSQUINHA DE COCO TIPO ROSQUINHA</b> , A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 600G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	DALLAS	PCTE	55.000	R\$3,63	R\$199.650,00
27	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>CAÇAU EM PÓ</b> COMPOSIÇÃO CAÇAU EM PÓ ALCALINIZADO 100, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN, ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATOXICA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 200 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	APTI	UNIDADE	6.000	R\$14,90	R\$89.400,00
35	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>CHÁ MATE TOSTADO</b> . COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 70 DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30 DE OUTRAS DE RAMOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	SÃO ROQUE	CX	52.000	R\$3,40	R\$176.800,00
36	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE</b> SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PAIOL	PCTE	12.800	R\$10,50	R\$134.400,00
39	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>COLORAU EM PÓ</b> , COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA ASPECTO PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	SINHA	UNIDADE	17.000	R\$4,19	R\$71.230,00

	MO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTEGRADA SEM ABERTURAS. ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA					
44	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PANTANAL	PCTE	53.000	R\$3,85	R\$204.050,00
46	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>FARINHA DE TRIGO</b> DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA NEM RANCO-SA. ESPECIFICIDADE DE USO PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATORIO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	DALLAS	PCTE	83.000	R\$2,45	R\$203.350,00
50	AMPLA CONCORRÊNCIA <b>FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ</b> , PARA CONFECCÃO DE BOLOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES LOTE, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 250 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	ROYAL	UNIDADE	14.000	R\$5,60	R\$78.400,00
53	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA</b> - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PEDAÇOS, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO INTEGRAL LIVRE DE IMPUREZAS, AUSÊNCIA DE FUNGOS E LEVEDURAS. ISENTOS DE PONTOS AMARELO-ESVERDEADOS, FÉCULA DE MANDIOCA, COM SAL, ÁGUA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	AMAFIL	PCTE	2.700	R\$4,18	R\$11.286,00
57	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>LEITE DE AMÊNDOA</b> - BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS, COM MIX DE VITAMINAS A, D, E. DEVE CONTER NO MÍNIMO 400MG DE CÁLCIO E 0,9G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 200ML. DEVE SER ISENTO DE SOJA, LACTOSE OU GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE 1 LITRO. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	ADES	L	1.800	R\$15,39	R\$27.702,00
58	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP <b>LEITE DE SOJA LÍQUIDO</b> LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASÉPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	ADES	L	3.000	R\$9,00	R\$27.000,00
59	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE</b> , ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	NINHO	UNIDADE	650	R\$25,66	R\$16.679,00
60	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>LEITE INTEGRAL DE VACA</b> , PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	HELOISA	CX	63.000	R\$49,00	R\$3.087.000,00
61	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE</b> - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PIRACANJUBA	CX	3.700	R\$44,15	R\$163.355,00
69	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS</b> - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	DALLAS	PCTE	68.000	R\$1,69	R\$114.920,00
70	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO</b> MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	DALLAS	PCTE	28.800,00	R\$2,23	R\$64.224,00
76	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MARGARINA</b> – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, CONCENTRAÇÃO DE LÍPIDEOS ENTRE 50 A 80%, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO. COR ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL, 0% DE GORDURA TRANS. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	DELICIA	PT	79.000	R\$4,08	R\$322.320,00

79	AMPLA CONCORRÊNCIA - MELHORADOR TRIPLA AÇAO PARA PANIFICACAO - EM PO, COMPOSTO DE AMIDO, ESTABILIZANTE POLISORBATO 80, ESTEAROIL-2-LACTIL DE SODIO, ACIDO ASCORBICO, ENZIMA ALFA AMILASE, DEVENDO O PRODUTO OBEDECER A PROPORCAO DE 0,5% P/P EM RELACAO A FARINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. DE 5KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	VITAPAN	UNIDADE	3.500	R\$42,74	R\$149.590,00
82	AMPLA CONCORRÊNCIA - MOLHO DE TOMATE - INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇUCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, OLEO VEGETAL, E XTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E CONSERVADOR, SEM GLUTEN, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. A PARTIR DE 300 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	VAL	SAC	61.000	R\$1,14	R\$69.540,00
85	AMPLA CONCORRÊNCIA ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PETPOLIETILENO), ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. DE 900 ML. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	LIZA	UNIDADE	120.000	R\$3,22	R\$386.400,00
86	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - ORÉGANO - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS SUJIDADES FLORAIS, SECAS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 100G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PAIOL	UNIDADE	4.500	R\$4,03	R\$18.135,00
103	AMPLA CONCORRÊNCIA - SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ( NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA), EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. PACOTE DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	LEBRE	PCTE	33.000	R\$1,27	R\$41.910,00
110	AMPLA CONCORRÊNCIA VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTA, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. DE 750 ML. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	CASTELO	FRS	15.500	R\$3,57	R\$55.335,00

O valor total registrado é de: R\$5.924.141,50 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.017.799/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	AMPLA CONCORRÊNCIA AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANADÊA- AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. DE 2 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	BARRALCOOL	PCT	95.000	R\$ 6,18	R\$ 587.100,00
17	AMPLA CONCORRÊNCIA-BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	80.000	R\$ 3,98	R\$ 318.400,00
32	AMPLA CONCORRÊNCIA - CEBOLA BRANCA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ORGAOS DE INSPECAO.	IN NATURA	KG	55.000	R\$ 2,99	R\$ 164.450,00
56	AMPLA CONCORRÊNCIA - LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	312.200	R\$ 2,80	R\$ 874.160,00
64	AMPLA CONCORRÊNCIA LINGUIÇA DE FRANGO DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATOXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	BELLO	KG	57.000	R\$ 14,70	R\$ 837.900,00
91	AMPLA CONCORRÊNCIA PEITO DE FRANGO COM OSSO DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATOXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM ROTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ORGAOS DE INSPECAO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MAROMBI	KG	145.000	R\$ 13,44	R\$1.948.800,00
103	AMPLA CONCORRÊNCIA SALSA MAÇO INDUSTRIAL EM MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, A ENTREGA E SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	IN NATURA	MÇ	27.200	R\$ 5,09	R\$138.448,00
105	AMPLA CONCORRÊNCIA - TANGERINA OU PONCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	39.500	R\$ 4,82	R\$190.390,00

107	AMPLA CONCORRÊNCIA – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	75.500	R\$ 4,37	R\$329.935,00
O valor total registrado é de: 5.389.583,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ 43.614.059/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	AMPLA CONCORRÊNCIA – FILÉ DE PEIXE, PINTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	NATURALE FISH	UNIDADE DE 1KG	26.200	R\$ 51,00	R\$1.336.200,00
92	AMPLA CONCORRÊNCIA - PEIXE – CARNE MOÍDA DE TILÁPIA CONGELADA, CMS - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. ESPÉCIE: OREOCHROMIS NILOTICUS. ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 2 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	NATURALE FISH	UNIDADE DE 1KG	20.200	R\$ 31,90	R\$644.380,00
93	AMPLA CONCORRÊNCIA - PEIXE – FILÉ DE TAMBACU, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	NATURALE FISH	UNIDADE DE 1KG	23.200	R\$ 64,00	R\$1.484.800,00
94	AMPLA CONCORRÊNCIA -PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	NATURALE FISH	UNIDADE DE 1KG	20.200	R\$ 47,00	R\$949.400,00
O valor total registrado é de: R\$ 4.414.780,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos E Quatorze Mil, Setecentos E Oitenta Reais).						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 27.981.389/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	AMPLA CONCORRÊNCIA - FARINHA DE MILHO AMARELA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	MARATA	PCTE	11.800	R\$5,30	R\$62.540,00
48	AMPLA CONCORRÊNCIA - FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SÁDIOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	SOMAR	PCTE 1 KG	160.000	R\$4,95	R\$792.000,00
54	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - GRÃO DE BICO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃO, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS N OCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDO OU FERMENTADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 500 G. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	CHOPIMPA	PCTE	1.200	R\$8,34	R\$10.008,00
95	AMPLA CONCORRÊNCIA POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA.	PANTANAL	UNIDADE	40.000	R\$15,99	R\$639.600,00
98	AMPLA CONCORRÊNCIA POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PANTANAL	UNIDADE	26.200	R\$14,40	R\$377.280,00
O valor total registrado é de 1.881.428,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025 – Período de 12(doze) meses.

**EMPRESA: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 33.677.006/0001-57**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> , CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PANTANAL	UNIDADE	38.000	R\$ 12,13	R\$ 460.940,00
98	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> , CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PANTANAL	UNIDADE	41.500	R\$ 19,19	R\$ 796.385,00
100	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA</b> , CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA	PANTANAL	UNIDADE	39.200	R\$10,96	R\$429.632,00
<b>O valor total registrado é de: R\$ 1.686.957,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).</b>						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025 – Período de 12(doze) meses.****EMPRESA: DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA CNPJ 00.979.215/0001-04,**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>ABACAXI PÉROLA</b> , COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG.	IN NATURA	UNIDADE	57.000	R\$ 4,90	R\$ 279.300,00
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>ABÓBORA PAULISTA</b> – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SABOR PRÓPRIO, VARIEDADE, ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	35.800	R\$ 2,85	R\$ 102.030,00
4	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>ABOBRINHA BRASILEIRA – ABÓBORA VERDE</b> , PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	35.800	R\$ 2,90	R\$ 103.820,00
15	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>BANANA NANICA DE PRIMEIRA</b> , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	293.500	R\$ 1,84	R\$ 540.040,00
16	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>BATATA DOCE BRANCA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	48.800	R\$ 2,05	R\$ 100.040,00
33	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL</b> - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, A ENTREGA E SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	IN NATURA	MÇ	28.500	R\$ 5,50	R\$ 156.750,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>CHUCHU</b> – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 A 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE), DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	IN NATURA	KG	63.900	R\$ 2,40	R\$ 153.360,00
38	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>COENTRO MAÇO INDUSTRIAL</b> - COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA POR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA	KG	22.200	R\$ 4,24	R\$ 94.128,00
40	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>COUVE MANTEIGA</b> – DE PRIMEIRA, IN NATURA, MAÇO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA E SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	IN NATURA	MÇ	81.200	R\$ 6,39	R\$ 518.868,00
63	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - <b>LIMÃO TAITI</b> - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	IN NATURA	KG	6.800	R\$ 2,90	R\$ 19.720,00
73	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MANDIOCA IN NATURA</b> , APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	83.000	R\$ 3,70	R\$ 307.100,00
77	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MELANCIA</b> – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 A 9 KG, A ENTREGA E SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	IN NATURA	KG	566.500	R\$ 2,10	R\$ 1.189.650,00
78	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MELÃO – AMARELO TIPO 6</b> , DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	IN NATURA	KG	55.700	R\$ 4,07	R\$ 226.699,00
86	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>OVOS DE PRIMEIRA</b> , DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES.	CAMPO VERDE	CX	5.800	R\$ 149,00	R\$ 864.200,00

100	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>REPOLHO VERDE</b> – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	IN NATURA	KG	66.500	R\$ 2,90	R\$ 192.850,00
O valor total registrado é de: R\$ 4.848.555,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025 – Período de 12(doze) meses.

EMPRESA: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 50.036.351/0001-20,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>ABÓBORA CABOTIÁ</b> , PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	28.800	R\$ 1,80	R\$ 51.840,00
7	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>ALFACE CRESPA</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	IN NATURA	MÇ	86.000	R\$ 6,68	R\$ 574.580,00
8	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>ALHO IN NATURA</b> – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	IN NATURA	KG	31.000	R\$ 13,80	R\$ 427.800,00
14	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>BANANA DA TERRA</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA	IN NATURA	KG	75.000	R\$ 5,20	R\$ 390.000,00
66	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MAÇÃ</b> DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	147.500	R\$ 6,00	R\$ 885.000,00
72	AMPLA CONCORRÊNCIA - <b>MAMÃO FORMOSA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA.	IN NATURA	KG	91.800	R\$ 4,90	R\$ 449.820,00
O valor total registrado é de R\$ R\$ 2.779.040,00 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e quarenta reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - Órgão Registrante Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2025.

PE. PROF. DR. EDSON SESTARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

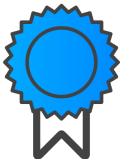
#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

**Processo nº 995372/2024, objetivando** o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, bem como pães e leites, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, RESOLVO: **ADJUDICAR** seu objeto em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** (CNPJ 00.979.215/0001-04), itens 1, 3, 4, 15, 16, 33, 37, 38, 40, 63, 73, 77, 78, 86 e 100, no valor de R\$ 4.848.555,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 50.036.351/0001-20), itens 2, 7, 8, 14, 66 e 72, no valor de R\$ R\$ 2.778.940,00 (dois milhões e setecentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ 21.058.617/0001-38), itens 5, 9, 10, 12, 19, 22, 27, 35, 36, 39, 44, 46, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 76, 79, 82, 84, 85, 102 e 109, no valor de R\$ 5.924.141,50 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 38.017.799/0001-00), itens 6, 17, 32, 56, 64, 91, 103, 105 e 107, no valor de R\$ 5.389.583,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais); **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (CNPJ 37.152.127/0001-36), itens 11, 34, 43, 47, 62, 68, 71, 75, 81, 83, 104, 106 e 108, no valor de R\$ 4.788.678,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e

setenta e oito reais); **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** (CNPJ 24.766.560/0001-10), item 18, no valor de R\$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta reais); **PADARIA E CONFEITARIA BELLA MANHA LTDA** (CNPJ 06.194.097/0001-05), itens 26, 49, 87, 88, 89 e 90, no valor de R\$ 2.180.180,00 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e oitenta reais); **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (CNPJ 24.233.431/0001-66), itens 28, 29, 30 e 31, no valor de R\$ 6.459.480,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); **B. DA P. C. FARIAS** (CNPJ 13.509.893/0001-47), itens 41, 42, 52, 55, 74 e 80, no valor de R\$ 2.120.050,00 (dois milhões, cento e vinte mil e cinquenta reais); **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (CNPJ 27.981.389/0001-50), itens 45, 48, 54, 95 e 98, no valor de R\$ 1.881.428,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** (CNPJ 43.614.059/0001-82), itens 51, 92, 93 e 94, no valor de R\$ 4.414.780,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta reais), **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 33.677.006/0001-57), itens 96, 97 e 99, no valor de R\$ 1.686.957,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), totalizando o importe de R\$ 42.610.952,50 (quarenta e dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais. Várzea Grande – MT, 18 de fevereiro de 2025. **PE. PROF. DR. EDSON SESTARI** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Feb 26 20:19:24 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)